

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N° 1.098, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Florânia a modificar a forma de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Florânia autorizado a efetuar o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos municipais em duas parcelas, sendo a primeira equivalente a **70% (setenta por cento)** no mês de aniversário natalício do servidor, e a segunda equivalente a **30% (trinta por cento)** até o dia 20 de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor em **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Municipal nº 726/2013**.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia/RN.  
Em de 11 dezembro de 2025.

***SAIN CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS***  
Prefeito do Município de Florânia

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**34FEA7ED

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/12/2025. Edição 3687  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>